

**PORTARIA Nº 54, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

A PRESIDENTA, SUBSTITUTA, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº 153, de 06 de junho de 2008, Considerando o artigo 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como os artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Proteção Integral - DIREP, no Processo Ibama nº. 02001.003857/2002-77, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 103, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Tijuca tem a seguinte composição:

I - um representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

II - um representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama;

III - um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

IV - um representante do Laboratório de Geo-hidroecologia do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

V - um representante do Laboratório de Ecologia Florestal da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

VI - um representante do Instituto Estadual do Ambiente;

VII - um representante da Secretaria de Cultura do Estado do Rio de Janeiro;

VIII - um representante da Companhia Estadual de Água e Esgoto do Rio de Janeiro;

IX - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro;

X - um representante da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro;

XI - um representante da Guarda Municipal do Rio de Janeiro;

XII - um representante da Arquidiocese no Estado do Rio de Janeiro;

XIII - um representante da Associação de Moradores e Amigos da Taquara do Alto da Boa Vista/Conselho da Cidadania, Município do Rio de Janeiro;

XIV - um representante da Associação de Moradores e Amigos de Santa Teresa, Município do Rio de Janeiro;

XV - um representante da Associação dos Amigos do Parque Nacional da Tijuca, Município do Rio de Janeiro;

XVI - um representante da Associação dos Defensores da Terra, do Município do Rio de Janeiro;

XVII - um representante da Estrada de Ferro Corcovado Administração Ltda, Município do Rio de Janeiro;

XVIII - um representante da Federação de Esportes de Montanha do Estado do Rio de Janeiro;

XIX - um representante da Fundação Roberto Marinho, Município do Rio de Janeiro;

XX - um representante do Instituto de Estudos da Religião/Movimento Inter-Religioso, Município do Rio de Janeiro;

XXI - um representante do Instituto Terra Brasil Projetos e Educação Ambiental do Município do Rio de Janeiro;

XXII - um representante do Instituto Terrazul, Município do Rio de Janeiro;

XXIII - um representante do Jeep Tour, Município do Rio de Janeiro;

XXIV - um representante da Rádio Grande Tijuca-Moitará, Município do Rio de Janeiro;

XXV - um representante da Sociedade de Amigos do Cristo, Município do Rio de Janeiro;

XXVI - um representante da Sociedade de Assistência Social Novo Horizonte, Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. O Chefe do Parque Nacional da Tijuca representará o ICMBio no Conselho Consultivo e o presidirá."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO MEDEIROS

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 158, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de duzentos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de Agente Administrativo no quadro de pessoal do Ministério do Meio Ambiente, a partir de agosto de 2009, autorizado pela Portaria nº 295, de 18 de setembro de 2008.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, o que implicará no remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais do Ministério do Meio Ambiente; e

IV - a extinção de duzentos e quatorze postos de trabalho terceirizados do Ministério do Meio Ambiente que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto na Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será da Secretária-Executiva do Ministério do Meio Ambiente, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de seis candidatos aprovados no concurso público de Tecnologista, da carreira de Desenvolvimento Tecnológico, criada pela Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações, da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, autorizado pela Portaria nº 152, de 5 de junho de 2008, a partir de maio de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 2º será do Diretor-Geral da ABIN, a quem caberá baixar as respectivas normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

## COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2009**

O Comitê Gestor de Parceria Pública Privada - CGP, com base no art.8º do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, em sessão realizada em 25 de maio de 2009, resolveu:

Art. 1º Aprovar as minutas de edital e contrato relativas ao projeto de PPP do Complexo DATACENTER, localizado em Brasília, Distrito Federal que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento, manutenção e operação da infra-estrutura predial do Complexo DATACENTER, pelo prazo de quinze anos, além da edificação, fornecimento e instalação de equipamentos de infra-estrutura e link externo, em terreno de propriedade do Banco do Brasil S.A. que, por ocasião da entrega do complexo, será parcialmente vendido à CEF na proporção de sua participação no consórcio DATACENTER.

Art.2º. Autorizar a abertura da licitação.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

Coordenador do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da  
Presidência da República

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 115, DE 25 DE JUNHO DE 2009**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, combinada com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04926.000002/2007-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Pirapora, de imóvel de propriedade da União com área de 4.214,02m², parte de um terreno maior de 656.205,00m², área sem benfeitorias, situado à Avenida Jefferson Gitiрана com Humberto Mallard, s/nº, Bairro do Aeroporto, Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, objeto da Matrícula nº 19.570, no Livro nº 2-BV, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à instalação da estação de reservação de Água e Esgoto daquele Município.

§ 1º É fixado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

§ 2º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

**GERÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 1.083, de 25/11/1999, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 26/11/1999, Seção 2, página 29, e de conformidade com o disposto na Portaria nº 437, de 28/11/2008 da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no DOU de 02/12/2008, Seção 2, página 41, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, com redação dada pela Lei 11.481/2007, resolve:

Art.1º. Autorizar a reforma, adaptação ao uso, bem como nova edificação de um prédio contendo cinco pavimentos, em imóvel urbano de propriedade da União, sito à Rua Carangola, nº 288, Bairro Santo Antônio, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, matriculado sob o número 110.135, Ficha 01F, Livro Nº 2 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o caput fica condicionada à aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Art. 2º. A obra, ora autorizada, será realizada pelo Ministério da Justiça, em cooperação com a Universidade Federal do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 26 de junho de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000023322200711 Empresa: MULTIGRAIN S.A. Passaporte: AA0855464 Estrangeiro: GIUSEPPE DI CARPEGNA, Processo: 46000012828200958 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Passaporte: C896260 Estrangeiro: WANCHANA SRISUK, Processo: 46000012827200911 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Passaporte: C896265 Estrangeiro: CHAICHAN SEENUAN, Processo: 46000012826200969 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA. Passaporte: C896262 Estrangeiro: BANYAT WONGYADANG, Processo: 46000016470200771 Empresa: METACORTEX DO BRASIL LTDA Passaporte: J217177 Estrangeiro: VANDA CRISTINA PAIVA TAVARES DE OLIVEIRA, Processo: 46000005709200949 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G21916209 Estrangeiro: JUN YE, Processo: 46000020806200881 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 462318694 Estrangeiro: PHILIP PERDOMO, Processo: 46000016773200874 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 650138536 Estrangeiro: MATTHEW JAMES JEFFERS Passaporte: PT2521637 Estrangeiro: PETER JOSEPH MC NULTY, Processo: 46000016772200820 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Passaporte: 458805091 Estrangeiro: DAVID BRIAN POWELL Passaporte: 453405944 Estrangeiro: RONALD DARREN CARTER Passaporte: 099063648 Estrangeiro: GERARD THOMAS LACY Passaporte: 403009060 Estrangeiro: KEITH